



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 490/2006.

ALTERA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DO CARGO DE TELEFONISTA CONSTANTE DO ANEXO III DA LEI 177/2000 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a Carga horária e a remuneração do cargo de Telefonista constante do Anexo III, da Lei 177/2000, de 20 de março de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO III - CARGO EFETIVO


CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
TELEFONISTA	R\$ 395,35	40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 06 de março de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente processo licitatório foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 06/03/06 até 13/03/06 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável


Adir Paulo Menegaz
Tesoreroiro